



2

Ofício SEMS/S.CONTRATOS/Nº 249/2023

Paragominas, 10 de Agosto de 2023.

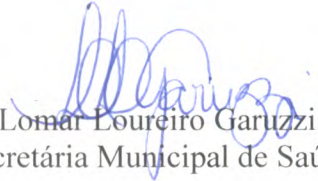
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Ao: Exmo.Sr. Prefeito Municipal
Sr. João Lucídio Lobato Paes

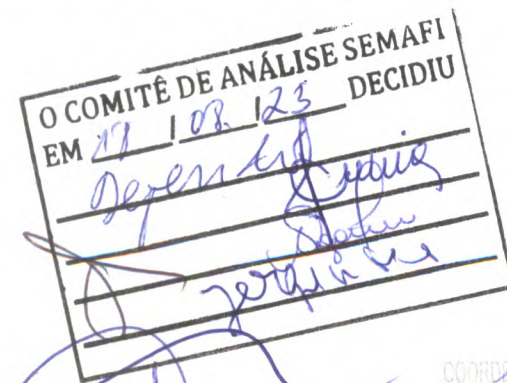
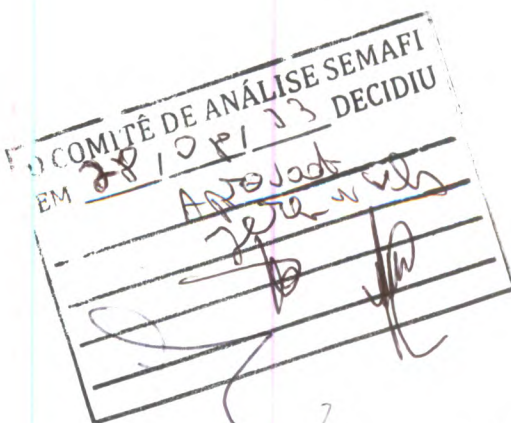
Senhor Prefeito,


Solicitamos autorizar a ~~Dispensa de Licitação~~ para Locação de Veículo tipo Ambulância para simples remoção de paciente, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Unidade de Pronto Atendimento-UPA e Hospital Municipal de Paragominas na remoção de pacientes para tratamento em Hospitais conveniados ao SUS - Sistema Único de Saúde em Belém-PA, Bragança-Pa, Castanhal-Pa e Capanema-PA. Tal solicitação se faz necessário devido ao Processo Licitatório está em trâmite e não finalizará em tempo hábil.

A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos relacionados no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Atenciosamente,


Lomar Loureiro Garuzzi
Secretária Municipal de Saúde

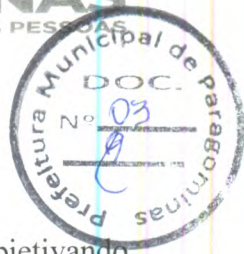



COORDENADORIA DE SUPRIMENTO
E ALMOXARIFADO
Recebido em 16/08/23

08: solo



3



TERMO DE REFERÊNCIA 022/2023

01 DO OBJETO:

1.1 Locação de Veículo tipo Ambulância para simples remoção de paciente, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Unidade de Pronto Atendimento-UPA e Hospital Municipal de Paragominas na remoção de pacientes para tratamento em Hospitais conveniados ao SUS - Sistema Único de Saúde em Belém-PA, Bragança-Pa, Castanhal-Pa e Capanema-PA.

02 DO EMBASAMENTO LEGAL:

2.2 A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos pertinentes relacionados no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

03 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

3.1 Estão discriminadas nas solicitações de despesas nº 20230810011, 20230810012 e 20230810013 e e mapa comparativo de preço.

04 DA PROPOSTA:

4.1 As empresas interessadas em participar da contratação direta deverão apresentar suas propostas, onde no conteúdo das mesmas deverão conter todos os custos necessários para o fornecimento dos bens, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais. Será vencedora aquela empresa que ofertar o menor valor na cotação e ainda apresentar todos os documentos necessários para a contratação conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4.2 Deverá ser exigido junto com os documentos de habilitação a vistoria dos veículos.

05 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública;

06 DA VIGÊNCIA:

6.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da contratação.

07 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Considerando que a frota municipal de Ambulâncias, estão bastantes desgastadas e reduzidas, tornando assim impossibilitadas de serem utilizadas para deslocamento e



transferências fora do nosso município. A locação das ambulâncias se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes entre os hospitais da Rede Pública Estadual, garantindo, assim, integridade, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade. A contratação por meio da locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes quando necessário, seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços.

7.2 Tal solicitação se faz necessário devido o processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9/2023-00033 ter sido cancelado para adequação do Termo de Referência e levando em consideração que o Pregão Eletrônico nº 9/2022-0085, não possui saldo suficiente para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

08 DOS SERVIÇOS:

8.1 Locação de **04 Veículos tipo ambulância** para simples remoção de pacientes de urgência para hospitais conveniados ao SUS – Sistema Único de Saúde em Belém-PA, Castanhal-PA, Bragança-PA e Capanema-PA;

8.2 Os veículos locados ficarão à disposição de forma integral da Contratante (24) vinte e quatro) horas por dia (07) sete dias por semana e qualquer eventualidade colocar imediatamente outro veículo substituindo o locado;

8.3 A quantidade estimada de quilometragem por mês de cada ambulância será de 40.000km.

8.4 O veículo locado deverá ter no máximo 02 (dois) anos de uso;

8.5 O combustível será por conta da contratante;

8.6 O motorista será por conta da Contratante.

09 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Emitir e encaminhar as ordens de serviços/nota de empenho assinada pelo Secretário Municipal de Saúde;

9.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de serviços, emitidas conforme o item 9.1.

9.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria.

9.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.

9.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.

9.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;





9.7 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

9.8 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77,78,79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

9.9 O combustível será por conta da contratante.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 O veículo locado deverá ter no máximo 02 (dois) anos de uso;

10.2 O óleo lubrificante será por conta da contratada, assim como demais peças, acessórios e serviços, manutenção, mão-de-obra, encargos trabalhistas advindo da contratação do mesmo;

10.3 Equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;

10.4 A CONTRATADA deverá entregar cada veículo com a documentação exigível para circulação, especialmente Certificação de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e comprovante de quitação dos tributos sobre a propriedade de veículos.

10.5 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção mecânica, elétrica e eletrônica preventiva e/ou corretiva dos veículos, higienização, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança;

10.6 A CONTRATADA deverá realizar toda e qualquer manutenção e substituição de peças dos veículos, às suas expensas;

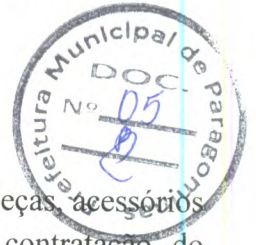
10.7 A CONTRATADA se responsabilizará por seguro dos veículos, com cobertura de terceiros, danos materiais e corporais, sem franquias e responsabilidades para o CONTRATANTE;

10.8 A contratada deverá contar com veículo extra para providenciar a imediata substituição dos veículos que por ventura venham apresentar qualquer defeito;

10.9 Substituir o veículo, sem nenhum ônus para CONTRATANTE, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal ou qualquer outro defeito no prazo máximo de até 12 (doze) horas.

10.10 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho 24 horas no âmbito do território Nacional;

10.11 Reembolsar a Contratante mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério do Contratante, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços, em consequência de ação ou omissão da Contratada.





10.12 Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em serviço será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

10.13 A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas à conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos causadas por desgaste natural e/ou quaisquer outras avarias relativas às partes eletromecânicas, suspensão, latarias, pneumáticos, vidros e etc.

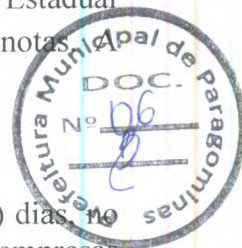
10.14 Prestar esclarecimentos necessários à contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados;

10.15 Permitir que a contratante instale equipamento de gerenciamento de frota;

10.16 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais resultantes da prestação do serviço;

10.17 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;

10.18 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.



11 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 Após a assinatura do contrato, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 10 (Dez) dias, no caso de empresas localizadas em outros Estados para entregar os veículos pronto para a utilização e início dos serviços.

11.2 Os veículos entregues deverão ser os mesmos que foram apresentados na vistoria;

11.3 Todos os custos com transportes dos veículos, até o local de entrega para a execução dos serviços correrá por conta da contratada;

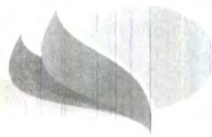
11.4 Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Vitória da Conquista, 708 – Centro, para o funcionário credenciado a receber.

12 DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome da contratada, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

12.2 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

12.3 A incidência de correção monetária, com base no IPCA, começará a contar a partir de 90 (noventa) dias da apresentação da nota, apenas se o atraso se der por culpa exclusiva da Administração Pública.



12.4 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria solicitante e assinada pelo Secretário Municipal de Saúde.

12.6 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

12.7 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

12.8 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

12.10 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e **Municipal** do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

12.11 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

13 SANCÕES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

13.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



13.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.7 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

13.8 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 ORÇAMENTO:

2061- PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO –TFD – RECURSO: FMS

2091 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA – RECURSO: C/C: 54.300-4

2093- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – HMP – RECURSO: FMS

CLASS.ECONÔMICA:3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 FISCALIZAÇÃO:

16.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

16.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

16.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

16.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

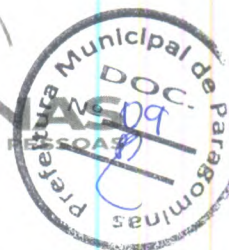
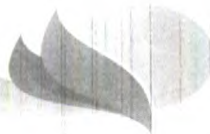
16.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição das entregas realizadas, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

15.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.



Paragominas, 10 de Agosto 2023.

Lomar Lotuereiro Garuzzi
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2023

ITEM	COD. ASPEC	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	534245	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA (TFD) - Especificação: Locação de uma ambulância Tipo A para simples remoção de pacientes para hospitais conveniados ao SUS – Sistema Único de Saúde em Belém-Pa, Castanhal-Pa, Bragança-Pa, Capanema-Pa; AMBULÂNCIA tipo furgão; de origem nacional; cor branca; vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra "AMBULÂNCIA" no capô, vidros laterais e traseiros e as marcas do SUS e Ministério da Saúde; cabine do motorista deve estar equipada com sistema de ar condicionado de fábrica; direção hidráulica ou elétrica; com capacidade de transporte na cabine de 02(duas) pessoas incluindo motorista; sendo que o banco do carona(lado direito) deve acomodar confortavelmente uma pessoa de estatura mediana de 1,75 mt; câmbio com 5(cinco) marchas a frente e 1(uma) ré; MOTOR: a partir de 1.4; Combustível: bi-combustível ou não, com potência a partir de 85 cv. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: capacidade de transporte de 01 (um) paciente e dois acompanhantes; banco do acompanhante com acento e encosto estofados e cintos de segurança; equipada com: janelas com vidros deslizantes e opacos; vidro traseiro fixo e opaco; divisória interna com vidro de comunicação; revestimento das laterais, teto e piso em material lavável; Sistema de Ar Condicionado e ventilação original de fábrica, maca retrátil, em duralumínio c/ no mínimo 1.8mt de comprimento, provida de sistema de elevação do tronco do paciente de no mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg, colchonete, cintos de segurança; suportes para cilindro de oxigênio e soro plasma; armário e iluminação em LED. VALOR PAGO MENSALMENTE.	01	UNID.
2	534246	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA (HMP) - Especificação: Locação de uma ambulância Tipo A para simples remoção de pacientes para hospitais conveniados ao SUS – Sistema Único de Saúde em Belém-Pa, Castanhal-Pa, Bragança-Pa, Capanema-Pa; AMBULÂNCIA tipo furgão; de origem nacional; cor branca; vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra "AMBULÂNCIA" no capô, vidros laterais e traseiros e as marcas do SUS e Ministério da Saúde; cabine do motorista deve estar equipada com sistema de ar condicionado de fábrica; direção hidráulica ou elétrica; com capacidade de transporte na cabine de 02(duas) pessoas incluindo motorista; sendo que o banco do carona(lado direito) deve acomodar confortavelmente uma pessoa de estatura mediana de 1,75 mt; câmbio com 5(cinco) marchas a frente e 1(uma) ré; MOTOR: a partir de 1.4; Combustível: bi-combustível ou não, com potência a partir de 85 cv. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: capacidade de transporte de 01 (um) paciente e dois acompanhantes; banco do acompanhante com acento e encosto estofados e cintos de segurança; equipada com: janelas com vidros deslizantes e opacos; vidro traseiro fixo e opaco; divisória interna com vidro de comunicação; revestimento das laterais, teto e piso em material lavável; Sistema de Ar Condicionado e ventilação original de fábrica, maca retrátil, em duralumínio c/ no mínimo 1.8mt de comprimento, provida de sistema de elevação do tronco do paciente de no mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg, colchonete, cintos de segurança; suportes para cilindro de oxigênio e soro plasma; armário e iluminação em LED. VALOR PAGO MENSALMENTE.	01	UNID.
3	534247	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UPB (01) - Especificação: Locação de uma ambulância Tipo A para simples remoção de pacientes para hospitais conveniados ao SUS – Sistema Único de Saúde em Belém-Pa, Castanhal-Pa, Bragança-Pa, Capanema-Pa; AMBULÂNCIA tipo furgão; de origem nacional; cor branca; vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra "AMBULÂNCIA" no capô, vidros laterais e traseiros e as marcas do SUS e Ministério da Saúde; cabine do motorista deve estar equipada com sistema de ar condicionado de fábrica; direção hidráulica ou elétrica; com capacidade de transporte na cabine de 02(duas) pessoas incluindo motorista; sendo que o banco do carona(lado direito) deve acomodar confortavelmente uma pessoa de estatura mediana de 1,75 mt; câmbio com 5(cinco) marchas a frente e 1(uma) ré; MOTOR: a partir de 1.4; Combustível: bi-combustível ou não, com potência a partir de 85 cv. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: capacidade de transporte de 01 (um) paciente e dois acompanhantes; banco do acompanhante com acento e encosto estofados e cintos de segurança; equipada com: janelas com vidros deslizantes e opacos; vidro traseiro fixo e opaco; divisória interna com vidro de comunicação; revestimento das laterais, teto e piso em material lavável; Sistema de Ar Condicionado e ventilação original de fábrica, maca retrátil, em duralumínio c/ no mínimo 1.8mt de comprimento, provida de sistema de elevação do tronco do paciente de no mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg, colchonete, cintos de segurança; suportes para cilindro de oxigênio e soro plasma; armário e iluminação em LED. VALOR PAGO MENSALMENTE.	01	UNID.
4	534248	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UPB (02) - Especificação: Locação de uma ambulância Tipo A para simples remoção de pacientes para hospitais conveniados ao SUS – Sistema Único de Saúde em Belém-Pa, Castanhal-Pa, Bragança-Pa, Capanema-Pa; AMBULÂNCIA tipo furgão; de origem nacional; cor branca; vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra "AMBULÂNCIA" no capô, vidros laterais e traseiros e as marcas do SUS e Ministério da Saúde; cabine do motorista deve estar equipada com sistema de ar condicionado de fábrica;	01	UNID.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

Rua Vitória da Conquista, 708 – Centro – CEP.: 68.626-050 – Tel.: (091) 3729-3907

Paragominas-PA


www.paragominas.pa.gov.br

Lomar Lourenço Garuzzi
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Paragominas



	<p>direção hidráulica ou elétrica, com capacidade de transporte na cabine de 02(duas) pessoas incluindo motorista; sendo que o banco do carona(lado direito) deve acomodar confortavelmente uma pessoa de estatura mediana de 1,75 mt; câmbio com 5(cinco) marchas a frente e 1(uma) ré; MOTOR: a partir de 1.4; Combustível: bi-combustível ou não, com potência a partir de 85 cv. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: capacidade de transporte de 01 (um) paciente e dois acompanhantes; banco do acompanhante com acento e encosto estofados e cintos de segurança; equipada com: janelas com vidros deslizantes e opacos; vidro traseiro fixo e opaco; divisória interna com vidro de comunicação; revestimento das laterais, teto e piso em material lavável; Sistema de Ar Condicionado e ventilação original de fábrica, maca retrátil, em duralumínio c/ no mínimo 1.8mt de comprimento, provida de sistema de elevação do tronco do paciente de no mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg, colchonete, cintos de segurança; suportes para cilindro de oxigênio e soro plasma; armário e iluminação em LED. VALOR PAGO MENSALMENTE.</p>		
--	--	--	--

Paragominas, 10 de Agosto de 2023.


Lomar Loureiro Garuzzi
Secretária Municipal de Saúde

